

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Lei Complementar	2
Decretos	4
Editais	15
Outros Atos	16
Atas	16
Licitações e Contratos	27
Extrato	27
Homologação / Adjudicação	27
Aviso de Licitação	31
Ratificação	31
Errata	31
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	31
Atos Oficiais	31
Portarias	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 361, de 08 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O prazo máximo para execução das obras e serviços de infraestrutura é de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do artigo 67 da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do artigo 74 da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021.

Art. 4º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 67 da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Somente o(s) proprietário(s) poderá(ão) solicitar o parcelamento de solo na modalidade de desmembramento.

Art. 5º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 74 da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Somente o(s) proprietário(s) poderá(ão) solicitar o parcelamento de solo na modalidade de desdobro.

Art. 6º O Anexo II da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

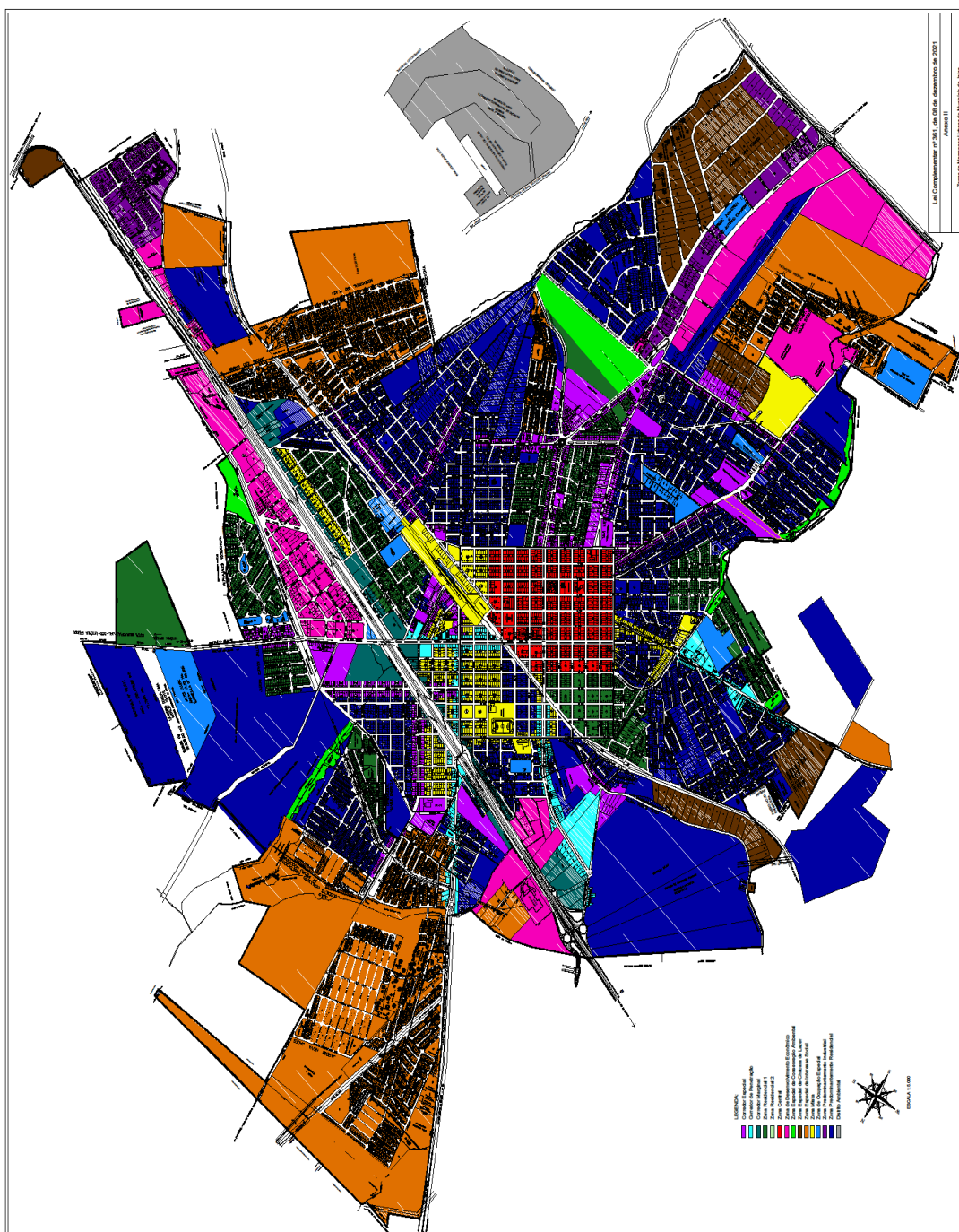
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 08 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração



Decretos

Decreto nº 8.879, de 08 de dezembro de 2021.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 8.359, de 11 de fevereiro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.466, de 02 de outubro de 2018.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JALES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao órgão executivo municipal de trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao órgão executivo municipal de trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - Encaminhar ao órgão executivo municipal de trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a da Resolução CONTRAN nº 357/2010, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Resolução CONTRAN nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente,

não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Resolução nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 1º O Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 2º É facultada a suplência dos membros.

§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 4º A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato de cada membro será de dois anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º O Regimento Interno será encaminhado para conhecimento e cadastro ao respectivo CETRAN, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o órgão executivo municipal de trânsito, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

I - Aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - Aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem

lavrado o Auto de Infração;

III - Condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - Membros e assessores do CETRAN;

V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI - Agentes de Autoridade de Trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - A própria Autoridade de Trânsito Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º São atribuições ao Presidente da JARI:

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - Comunicar à Autoridade de Trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Fazer constar nas atas as justificativas das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II - Justificar as eventuais ausências;

III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo órgão executivo municipal de trânsito;

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 23. O órgão executivo municipal de trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o órgão executivo municipal de trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento Interno.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e será remunerada pelo seu exercício.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá às normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. Caberá ao órgão executivo municipal de trânsito prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Jales/SP, 08 de dezembro de 2018.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Decreto nº 8.879, de 08 de dezembro de 2021, publicado no dia 08/12/2021, Edição 987, está sendo republicado por motivo de correção.

Decreto nº 8.884, de 09 de dezembro de 2021.

Aprova o Regulamento da Promoção "Imposto Premiado", autorizada pela Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e realizar distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio auxiliar de arrecadação de tributos municipais que especifica, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, que cria Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021, que nomeia a Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas

para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021.

Considerando que a Comissão Especial se reuniu nos dias 07 e 09 de dezembro de 2021, para discutir, elaborar e aprovar o Regulamento da Promoção “Imposto Premiado”.

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Promoção “Imposto Premiado”, autorizada pela Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 09 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

REGULAMENTO

PROMOÇÃO “IMPOSTO PREMIADO”

Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021

Decreto nº 8.855, de 25 de novembro de 2021

Decreto nº 8.875, de 03 de dezembro de 2021

Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 1º O Município de Jales realizará a Promoção “Imposto Premiado” com a distribuição gratuita, a título de prêmios, mediante sorteios, dentre os contribuintes que efetivarem a quitação integral do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Territorial Urbano - ITU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do exercício de 2021 até a data de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ressalvadas as exceções previstas neste Decreto, o Programa Imposto Premiado abrange todos os lançamentos realizados pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a contar do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Não estará apto a participação do sorteio:

I - os agentes políticos do Município de Jales;

II - os membros da composição desta Comissão Especial;

III - os lançamentos que não estejam adimplentes com a Fazenda Pública do Município de Jales.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

Art. 4º Para fins de premiação, as pessoas físicas e jurídicas, terão direito a número que o habilitará para o sorteio de prêmios.

§ 1º O número disposto no caput deste artigo se refere ao número de lançamento gerado pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com mais de um número, a depender da quantidade de lançamentos realizados pela Divisão de Tributos, Cadastros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para cada imóvel e/ou serviços.

§ 3º A Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento irá disponibilizar até o dia 15 de dezembro de 2021 o endereço eletrônico para consulta do(s) número(s) que habilitará(ão) cada um dos participantes para os sorteios dos prêmios da Promoção “Imposto Premiado”.

SEÇÃO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 5º Serão sorteados como prêmios, os itens abaixo descritos:

I - 01 (um) veículo zero quilômetro, cor branca, ano de

fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos (Marca FIAT, Modelo MOBI, Versão LIKE, Ano de Fabricação 2021, Ano Modelo 2022, Placa EXV6D33, Código Renavam 01273186548 e Chassi 9BD341ACXNY763335);

II - 03 (três) televisores smart 55" LED 4K.

SEÇÃO V

DO SORTEIO

Art. 6º O sorteio irá ocorrer através da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal no dia 18 de dezembro de 2021, o qual será realizado no Espaço Loterias CAIXA, localizado na Av. Paulista, nº 750 - Térreo Inferior - Bela Vista, São Paulo/SP, conforme Cronograma de Sorteio e Apuração das Loterias Federais anexo.

Parágrafo único. O sorteio também será transmitido ao vivo pela internet, nas redes sociais da Caixa e da Rede TV.

Art. 7º O sorteio terá como 1º Prêmio o veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos e como 2º, 3º e 4º Prêmios os 03 (três) televisores smart 55" LED 4K, de acordo com o resultado final dos sorteios da Loteria Federal.

Art. 8º O Município de Jales divulgará até no dia 15 de dezembro de 2021, através do Diário Oficial do Município, o número do último lançamento realizado pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até a data de 10 de dezembro de 2021, comprovando o último número que deverá ser apurado se estará apto ao sorteio.

Art. 9º Caso o número sorteado seja superior ao último número divulgado, deverá ser realizada a divisão por dois.

Parágrafo único. Havendo um número decimal na divisão citada no caput deste artigo, as casas decimais serão desconsideradas, mantendo-se o número inteiro.

Art. 10. Caso o número sorteado seja referente ao contribuinte inapto a participar do sorteio, o número a ser premiado será o imediatamente superior apto.

Art. 11. Caso haja mais de um lançamento para o mesmo tributo, deverá ser considerado o último lançamento complementar.

SEÇÃO VI

DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE IMAGEM

Art. 12. O Município de Jales, na qualidade de proprietário dos bens a serem sorteados, transferirá aos vencedores dos sorteios a propriedade dos respectivos prêmios.

Art. 13. O Município de Jales irá arcar com todas as despesas de transferência de propriedade ao ganhador do sorteio do veículo.

Art. 14. Os beneficiários que aderirem a Promoção "Imposto Premiado" cedem o direito de imagem ao Município de Jales para fins de divulgação.

SEÇÃO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 15. Os resultados dos sorteios serão disponibilizados em endereço eletrônico disponível no site do Município de Jales e publicados no Diário Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis após o sorteio.

Art. 16. Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF de titularidade do ganhador ou procurador.

Art. 17. A entrega dos prêmios será realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 19h30 na Avenida Francisco Jales, cruzamento com a Rua 08, no Centro do Município de Jales, durante a Programação da Campanha "Natal Tempo de Esperança".

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Será permitida mais de uma premiação ao mesmo contribuinte, caso o mesmo seja contemplado com mais de um prêmio.

Art. 19. O contribuinte contemplado com o veículo deverá arcar exclusivamente com todas as despesas dos

exercícios de 2022 e posteriores.

Art. 20. Em casos omissos e de conflitos prevalecerão as decisões da Comissão Especial.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 09 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Decreto nº 8.884, de 09 de dezembro de 2021, publicado no dia 09/12/2021, Edição 988, está sendo republicado por motivo de correção.

Decreto nº. 8.885, de 10 de dezembro de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004352-51.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ADELVAIR DAVID, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, exonerado em 10/12/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2017, da referência “16” para a referência “18”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004528-30.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ANTONIO APARECIDO BONINI, Operador de Máquina, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v.

Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência “09” para a referência “14”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004391-48.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, BENEDITO DE SOUZA NETO, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exonerado em 18/06/2013, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de março de 2013, da referência “06” para a referência “10”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004429-60.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência “11” para a referência “13”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004393-18.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, VANDER PINHEIRO DE AZEVEDO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de abril de 2020, da referência “03” para a referência “05”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº

0004549-06.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, VERONICE LIMEIRA SOARES, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, exonerada em 01/10/2020, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência “09” para a referência “14”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ADELVAIR DAVID	16/04/1979	Referência “18”
2.	ANTONIO APARECIDO BONINI	02/09/1991	Referência “14”
3.	BENEDITO DE SOUZA NETO	25/03/1993	Referência “10”
4.	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	20/04/1988	Referência “13”
5.	VANDER PINHEIRO DE AZEVEDO	01/04/2010	Referência “05”
6.	VERONICE LIMEIRA SOARES	02/09/1991	Referência “14”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.886, de 10 de dezembro de 2021.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 8.842, de 23 de novembro de 2021, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
121º	001501	LUCINEIA FERNANDES ANGELIN	70,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.887, de 10 de dezembro de 2021.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.841, de 23 de novembro de 2021, para o seguinte cargo:

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
66º	208	EVELINE DE OLIVEIRA BUENO	26

Art. 2º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.888, de 10 de dezembro de 2021.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.840, de 23 de novembro de 2021, para o seguinte cargo:

I - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
8º	012504	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	28,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Editais

CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rua 17, nº. 2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042

– Fone 3632-7719

E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais do Idoso que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 56ª (Quinquagésima Sexta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 13 de dezembro de 2021 às 09h na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, de forma virtual pela plataforma Google Meet, seguindo orientações acerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

- 1- Abertura;
- 2- Leitura e Aprovação da Ata 55ª;
- 3- Informação sobre o Selo do Idoso;
- 4- Calendário das Campanhas e Reuniões 2022;
- 5- Informes Gerais;
- 6- Encerramento.

Jales - SP, 09 de dezembro de 2021.

NILMAR HUMBERTO DONINI

Presidente do CMDPI

CMAS – JALES

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, Nº. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 365ª (Tricentésima Sexagésima Quinta) Reunião Ordinária a ser realizada em 14 de dezembro de 2021 às 08h30min, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, nº. 2161- Cento - Jales/SP, de forma virtual pela plataforma Google Meet, seguindo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

- 1- Abertura;
- 2- Leitura e Aprovação da Ata 364ª;
- 3- Reabertura do Demonstrativo Exercício 2019, em atendimento ao Ofício nº5999/2021 MDS, para retificação do preenchimento;
- 4- Calendário de Campanhas e Reuniões para 2.022;
- 5- Informes Gerais;
- 6- Encerramento.

Jales - SP, 09 de dezembro de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Outros Atos

Atas



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



1 Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (08/12/2021), atendendo ao Edital
2 de CONVOCAÇÃO nº. 018/2021, de 03/11/2021, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede
3 do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a SPO - Sessão Plenária
4 Ordinária - do CMDCA de Jales - SP. Item Primeiro – Abertura: Verificado o número de
5 participantes pela Conselheira Presidente Cléia Dias, constatou a presença dos conselheiros
6 abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. Item
7 Segundo – Ordem do Dia: A leitura do Edital nº 018/2021 foi feito pela conselheira
8 Presidente Cléia Dias sendo mantido conforme edital. Item Terceiro: Leitura das
9 correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências:
10 CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Prot. 94/2021 de 10/11/2021, da SMEJ,
11 encaminhando resposta ao ofício 50/2021, informações para confecção de materiais didáticos
12 voltados as campanhas; Prot. 95/2021 de 22/11/2021, do Neca, encaminhando email
13 solicitando informações sobre o pagamento dos cursos realizados pelos conselheiros tutelares;
14 Prot. 96/2021 de 30/11/2021, da AACAJ, encaminhando solicitação de renovação de
15 certificado da OSC junto ao CMDCA; será realizada visita in loco pela Comissão de
16 Avaliação de Certificação e Renovação de Certificado, para verificar a situação da OSC, e
17 possível emissão de certificado. Prot. 97/2021 de 30/11/2021, da AACAJ, indicando novo
18 membro para o CMDCA; Prot. 98/2021 de 01/12/2021, da Cáritas Diocesana de Jales,
19 requerendo registro de inscrição no CMDCA, será realizada visita in loco pela Comissão de
20 Avaliação de Certificação e Renovação de Certificado, para verificar a situação da OSC, e
21 possível emissão de Registro. Prot. 99/2021 de 07/12/2021, da gestora de parceria do FMIJ,
22 encaminhando parecer técnico complementar do primeiro quadrimestre da OSC-SACRA,
23 Prot. 100/2021 de 07/12/2021, da gestora de parceria do FMIJ, encaminhando parecer técnico
24 complementar do primeiro quadrimestre da OSC-APAE; Prot. 101/2021, do NECA,
25 Encaminhando orientações para emissão das notas fiscais e pagamento; Prot. 102/2021, do
26 NECA, encaminhando dados necessários para emissão da nota fiscal. Documentos Expedidos;
27 Ofício 51/2021 de 16/11/2021, encaminhado ao secretário de Administração, com
28 informações sobre o pagamento dos cursos realizados pelos conselheiros tutelares; Ofício
29 52/2021 de 12/11/2021, encaminhado a Presidente da AACAJ, solicitando indicação de novo
30 membro; Ofício 53/2021 de 12/11/2021, Encaminhado ao Presidente da APAFUI, solicitando
31 indicação de novo membro e solicitação de esclarecimentos sobre a documentação solicitada
32 em visita realizada pela conselheira do CMDCA; Ofício 54/2021 de 12/11/2021, encaminhado
33 a Secretaria de Comunicação, solicitando participante na sessão plenária ordinária do mês de
34 dezembro, para discussão sobre campanha de arrecadação de recursos para o FMIJ na
35 declaração de imposto de renda, Ofício 55/2021 de 24/11/2021, encaminhado a Secretaria de
36 Administração, encaminhando resposta referente ao protocolo da ouvidoria 971343, sobre
37 denúncia de conselheira. Item Quarto: Relatório de Análise de Prestação de contas da
38 APAE e SACRA: a comissão de análise de prestação de contas, após análise da
39 documentação indica pela aprovação das prestações de contas apresentadas pelas OSC's
40 APAE e SACRA sem ressalvas, colocado em discussão o colegiado aprova as referidas
41 prestações de contas das OSC's. Item Quinto: Discussões sobre as Campanhas de
42 arrecadação através de declaração de Imposto de Renda: Contando com a presença do
43 Secretário de Comunicação Douglas Zílio e Ana Claudia, discutiu-se sobre a possibilidade de
44 divulgação de campanha para arrecadação de recursos para o FMIJ através de declaração de
45 imposto de renda, o Secretário de Comunicação informou que será criada campanha para



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



46 divulgação no site da Prefeitura Municipal de Jales e redes sociais a partir de fevereiro com
47 ênfase nas datas finais de declaração de imposto entre março e abril, conforme divulgação
48 federal, comprometendo-se em apresentar para aprovação em sessão plenária do mês de
49 fevereiro, para que assim inicie-se a divulgação, caso aprovada. Em discussão sugeriu-se a
50 criação de um acesso aos conselhos municipais no site oficial da Prefeitura Municipal de
51 Jales. Aproveitando a oportunidade o Secretário de Comunicação sugeriu a atualização do
52 logotipo do CMDCA, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, o qual
53 deverá ser apresentado e aprovado em sessão plenária do mês de janeiro. **Item Sexto:**
54 **Assuntos Gerais:** Considerando os e-mails enviado pelo NECA, solicitando o pagamento do
55 curso realizado pelos conselheiros tutelares, verificou-se que o mesmo não foi realizado,
56 buscando identificar os erros ocorridos que levaram ao não pagamento, foi identificado que
57 após encaminhar ofício a administração, com resolução, para a Secretaria de administração, o
58 CMDCA deveria ter encaminhado empenho dos mesmos, o que não foi realizado. Identificou-
59 se ainda que a administração, por motivos desconhecidos, solicitou o pagamento com ficha
60 diferente da indicada, e o Secretario de Fazenda, despachou o mesmo ao CMDCA,
61 informando que havia recomendação do MP, que os conselheiros tutelares façam cursos com
62 recursos do CMDCA, o que ao entendimento deste Colegiado, solicitava recursos do FMIJ,
63 fato que este colegiado discordava, inclusive encaminhando o Ofício 51/2021 com
64 esclarecimentos a Secretaria de Administração, diante dos fatos o colegiado deliberou para
65 encaminhar Ofício a Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer para efetuação do
66 pagamento dos referidos cursos. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por
67 encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Valéria Altimari Alonso Adriana Feliciano Merotti	A A
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	A P
Secretaria Municipal de Assistência Social	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Roberto Bigotto João Roberto da Rocha	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José F. dos Santos	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE	T	Cristiani Aparecida de Moura Santos	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA	T	Cléia Dias	P



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – CORECA	T	Larissa Landulfo dos Santos	P
Representante do Conselho Tutelar	Participante	Elieser Ferraz de Almeida	P
Coordenador Do FMIJ	Participante	Luis Donizetti Pomim	P
Secretário Municipal de Saúde	Participante	Douglas Eduardo Cruz Zílio	P
Diretora de Criação e Artes	Participante	Ana Claudia de Oliveira Narilhano	P

68 Eu, Aline Alves de Oliveira, secretária do CMDCA, que secretariei a reunião, assino junto
69 com a Presidente Cléia Dias, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais.
70 Ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 08/12/2021.

71

72

73

74

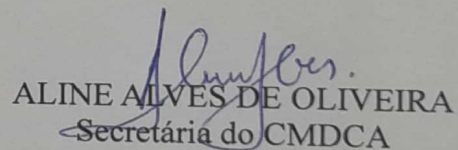
75

76

77



CLEIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA



ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária do CMDCA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL “PROMOÇÃO IMPOSTO PREMIADO”

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº 2266, Centro, município de Jales, estado de São Paulo, a Comissão Especial, criada através do Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, e nomeada através do Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021, se reuniu para a realização da Primeira Reunião com o objetivo de estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021. Foi proposto, discutido e deliberado favoravelmente por unanimidade a proposta de regulamento anexa a esta Ata. Ficou deliberado entre todos os membros que a próxima reunião se dará no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no mesmo local. A Primeira Reunião contou com a presença dos seguintes membros: Ademir Maschio, Carlos Roberto Altimari, Douglas Eduardo Cruz Zílio, Leandro Rocca Lima, Reginaldo Aderson Viota Barretos e Sidinei Aldrigue. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião cuja ata, eu, Wellington Lima Assunção (_____) a dou por lavrada e a assino em conjunto com os membros presentes.

ADEMIR MASCHIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

SIDINEI ALDRIGUE

Membro da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP

LEANDRO ROCCA LIMA

Membro da Associação Comercial e Industrial de Jales – ACIJ

REGULAMENTO

PROMOÇÃO “IMPOSTO PREMIADO”

Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021

Decreto nº 8.855, de 25 de novembro de 2021

Decreto nº 8.875, de 03 de dezembro de 2021

Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021

SEÇÃO I DA PROMOÇÃO

Art. 1º O Município de Jales realizará a Promoção “Imposto Premiado” com a distribuição gratuita, a título de prêmios, mediante sorteios, dentre os contribuintes que efetivarem a quitação integral do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Territorial Urbano - ITU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do exercício de 2021 até a data de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ressalvadas as exceções previstas neste Decreto, o Programa Imposto Premiado abrange todos os lançamentos realizados pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a contar do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021.

SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Não estará apto a participação do sorteio:

I - os agentes políticos do Município de Jales;

II - os membros da composição desta Comissão Especial;

III - os lançamentos que não estejam adimplentes com a Fazenda Pública do Município de Jales.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

Art. 4º Para fins de premiação, as pessoas físicas e jurídicas, terão direito a número que o habilitará para o sorteio de prêmios.

§ 1º O número disposto no caput deste artigo se refere ao número de lançamento gerado pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com mais de um número, a depender da quantidade de lançamentos realizados pela Divisão de Tributos, Cadastros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para cada imóvel e/ou serviços.

§ 3º A Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento irá disponibilizar até o dia 15 de dezembro de 2021 o endereço eletrônico para consulta do(s) número(s) que habilitará(ão) cada um dos participantes para os sorteios dos prêmios da Promoção “Imposto Premiado”.

SEÇÃO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 5º Serão sorteados como prêmios, os itens abaixo descritos:

I - 01 (um) veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos (Marca FIAT, Modelo MOBI, Versão LIKE, Ano de Fabricação 2021, Ano

Modelo 2022, Placa EXV6D33, Código Renavam 01273186548 e Chassi 9BD341ACXNY763335);

II - 03 (três) televisores smart 55" LED 4K.

SEÇÃO V DO SORTEIO

Art. 6º O sorteio irá ocorrer através da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal no dia 18 de dezembro de 2021, o qual será realizado no Espaço Loterias CAIXA, localizado na Av. Paulista, nº 750 - Térreo Inferior - Bela Vista, São Paulo/SP, conforme Cronograma de Sorteio e Apuração das Loterias Federais anexo.

Parágrafo único. O sorteio também será transmitido ao vivo pela internet, nas redes sociais da Caixa e da Rede TV.

Art. 7º O sorteio terá como 1º Prêmio o veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos e como 2º, 3º e 4º Prêmios os 03 (três) televisores smart 55" LED 4K, de acordo com o resultado final dos sorteios da Loteria Federal.

Art. 8º O Município de Jales divulgará até no dia 15 de dezembro de 2021, através do Diário Oficial do Município, o número do último lançamento realizado pela Divisão de Tributos, Cadastros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até a data de 10 de dezembro de 2021, comprovando o último número que deverá ser apurado se estará apto ao sorteio.

Art. 9º Caso o número sorteado seja superior ao último número divulgado, deverá ser realizada a divisão por dois.

Parágrafo único. Havendo um número decimal na divisão citada no caput deste artigo, as casas decimais serão desconsideradas, mantendo-se o número inteiro.

Art. 10. Caso o número sorteado seja referente ao contribuinte inapto a participar do sorteio, o número a ser premiado será o imediatamente superior apto.

Art. 11. Caso haja mais de um lançamento para o mesmo tributo, deverá ser considerado o último lançamento complementar.

SEÇÃO VI

DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE IMAGEM

Art. 12. O Município de Jales, na qualidade de proprietário dos bens a serem sorteados, transferirá aos vencedores dos sorteios a propriedade dos respectivos prêmios.

Art. 13. O Município de Jales irá arcar com todas as despesas de transferência de propriedade ao ganhador do sorteio do veículo.

Art. 14. Os beneficiários que aderirem a Promoção “Imposto Premiado” cedem o direito de imagem ao Município de Jales para fins de divulgação.

SEÇÃO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 15. Os resultados dos sorteios serão disponibilizados em endereço eletrônico disponível no site do Município de Jales e publicados no Diário Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis após o sorteio.

Art. 16. Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF de titularidade do ganhador ou procurador.

Art. 17. A entrega dos prêmios será realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 19h30 na Avenida Francisco Jalles, cruzamento com a Rua 08, no Centro do Município de Jales, durante a Programação da Campanha “Natal Tempo de Esperança”.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Será permitida mais de uma premiação ao mesmo contribuinte, caso o mesmo seja contemplado com mais de um prêmio.

Art. 19. O contribuinte contemplado com o veículo deverá arcar exclusivamente com todas as despesas dos exercícios de 2022 e posteriores.

Art. 20. Em casos omissos e de conflitos prevalecerão as decisões da Comissão Especial.

Jales/SP, 07 de dezembro de 2021.

ADEMIR MASCHIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

SIDINEI ALDRIGUE

Membro da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP

LEANDRO ROCCA LIMA

Membro da Associação Comercial e Industrial de Jales – ACIJ

[illegible]

Ata da Primeira Reunião da Comissão Especial, publicada no dia 09/12/2021, Edição 988,
está sendo republicada por motivo de correção.

08/11/2021

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL “PROMOÇÃO IMPOSTO PREMIADO”

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº 2266, Centro, município de Jales, estado de São Paulo, a Comissão Especial, criada através do Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, e nomeada através do Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021, se reuniu para a realização da Segunda Reunião com o objetivo de estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021. Foi ratificada a deliberação favorável à proposta de regulamento anexa a Ata da Primeira Reunião. Ficou deliberado entre todos os membros que a proposta deve ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para aprovação através de Decreto. A Segunda Reunião contou com a presença dos seguintes membros: Ademir Maschio, Carlos Roberto Altimari, Douglas Eduardo Cruz Zílio, Leandro Rocca Lima, Reginaldo Aderson Viota Barretos e Sidinei Aldrigue. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião cuja ata, eu, Wellington Lima Assunção (_____) a dou por lavrada e a assino em conjunto com os membros presentes.

ADEMIR MASCHIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

SIDINEI ALDRIGUE

Membro da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP

LEANDRO ROCCA LIMA

Membro da Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ

Ata da Segunda Reunião da Comissão Especial, publicada no dia 09/12/2021, Edição 988, está sendo republicada por motivo de correção.

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2021 - Contrato nº 175/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Andressa Ravazzi de Oliveira – ME - Objeto: Prorrogação de Contrato com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e mão de obra, nos 10 (dez) consultórios odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. - Assinatura: 06/12/21 - Vigência: 19/12/22 - Valor: R\$ 21.840,00 - Processo nº. 127/19 - Pregão Presencial nº. 47/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Rescisão Bilateral - Ata de Registro de Preço nº 12/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratada: Ildo Supermercados - Data da Rescisão: 06 de dezembro de 21 - Motivo: O motivo do cancelamento deve-se ao fato de que a instabilidade do mercado tem promovido sérias alterações de preço que prejudicam a relação estabelecida com a Contratada e a mesma não consegue manter os preços praticados. - Penalidades: Cancelamento de ata: 4.1 – Fica livre da aplicação de penalidades, tendo em vista que não há motivo para aplicação de penalidades, uma vez que a rescisão se deu por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que a impedira de executar o acordado - Processo nº. 08/21 - Pregão Eletrônico nº 05/21.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Rescisão Unilateral - Contrato nº 03/21 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratada: Thabata Alana Semenzin Noronha - Data da rescisão: 06 de dezembro de 2021 - Motivo: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que ficou interrompido os serviços prestados pela empresa em razão do falecimento do Sr. Silvan Rodrigues de Barros,

que carecia de resistência terapêutica, que foi objeto do certame vencido pela Contratada. - Penalidades: Rescisão Contratual: 4.1 – Fica livre da aplicação de penalidades, tendo em vista que não há motivo para aplicação de penalidades, uma vez que a rescisão se deu por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que a impedira de executar o acordado. - Processo nº. 208/21 - Pregão Eletrônico nº 125/20.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 130/21 – Pregão Eletrônico 62/21 – Sistema de Registro de Preço 35/21. Objeto: Registrar Preço para aquisição de materiais médico hospitalar e outros, necessários às Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I, para o período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preços os itens: 01 e 71 do anexo I a empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda, portadora do CNPJ: 25.463.374/0001-74, os itens 02, 17, 41, 42, 52, 53, 54, 60 e 85 do anexo I a empresa Cirúrgica Olímpio Eireli EPP, portadora do CNPJ. nº 01.140.868/0001-50, os itens 04, 05, 06, 07, 19, 22, 37, 39, 47, 49, 64, 65, 77, 84 e 86 do anexo I a empresa Alfalagos Ltda, portadora do CNPJ: 05.194.502/0001-14, o item 08 do anexo I a empresa Fox Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, portadora do CNPJ: 28.791.011/0001-56, o item 10 do anexo I a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ: 12.889.035/0001-02, os itens 11, 14, 15, 16, 18, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 40, 51, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80 e 82 do anexo I a empresa Med Center Comercial Ltda, portadora do CNPJ: 00.874.929/0001-40, os itens 12, 13, 34, 57, 58 e 59 do anexo I a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, portadora do CNPJ: 03.652.030/0001-70, os itens 20, 21, 24, 32, 46 e 81 do anexo I a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, portadora do CNPJ: 49.228.695/0001-52, o item 23 do anexo I a empresa S.V. Braga Importadora Eireli – ME, portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72, os itens 25, 55 e 83 do anexo I a empresa Passos Comercial Hospitalar Eireli – EPP, portadora do CNPJ: 14.504.853/0001-75, os itens 29, 33 e 36 do anexo I a empresa Pró-Remédios Distribuidora

de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli - ME, portadora do CNPJ: 05.159.591/0001-68 o item 44 do anexo I a empresa Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli – EPP, portadora do CNPJ: 24.399.184/0001-72, os itens 45, 48 e 66 do anexo I a empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ: 56.081.482/0001-06, os itens 50 e 62 do anexo I a empresa Salvi e Lopes e Cia Ltda, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34, o item 56 do anexo I a empresa EC Vargas Comércio e Serviços Ltda, portadora do CNPJ: 29.107.879/0001-57, o item 61 do anexo I a empresa Gigante Recém Nascido Ltda – EPP, portadora do CNPJ: 62.413.869/0001-15, o item 72 do anexo I a empresa CPH Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – ME, portadora do CNPJ: 10.630.049/0001-15, ocorreram fracassados, os itens: 03, 09, 28, 43 e 63. Jales/SP, 03 de dezembro de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam procedera Registrar Preço para aquisição de materiais médico hospitalar e outros, necessários às Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I, para o período de 12 (doze) meses. Ata nº 141/21- Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda, itens: 01 e 71, valor total R\$ 2.534,00, Ata nº 142/21 - Cirúrgica Olimpio Eireli EPP, itens: 02, 17, 41, 42, 52, 53, 54, 60 e 85 valor total R\$ 46.879,60, Ata nº 143/21 - Alfalagos Ltda, itens: 04, 05, 06, 07, 19, 22, 37, 39, 47, 49, 64, 65, 77, 84 e 86 valor total R\$ 30.824,20, Ata nº 144/21 - Fox Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, item: 08, valor total R\$ 9.950,00 - Ata nº 145/21 - Inovamed Hospitalar Ltda, item: 10, valor total R\$ 88,80 - Ata nº 146/21 - Med Center Comercial Ltda, itens: 11, 14, 15, 16, 18, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 40, 51, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80 e 82 valor total R\$ 44.052,70 - Ata nº 147/21 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, itens: 12, 13, 34, 57, 58 e 59 valor total R\$ 8.159,00 - Ata nº 148/21 - Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, itens: 20, 21, 24, 32, 46 e 81 valor total R\$ 31.306,00 - Ata nº 149/21 - S.V. Braga Importadora Eireli – ME, item: 23, valor total R\$ 29.960,00 - Ata nº 150/21 - Passos Comercial Hospitalar Eireli – EPP, itens: 25, 55 e 83 valor total 6.130,88 - Ata nº 151/21 - Pró-Remédios

Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli - ME, itens: 29, 33, 36 valor total R\$ 24.852,00 - Ata nº 152/21 - Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli – EPP, item: 44, valor total R\$ 1.745,00 - Ata nº 153/21 - Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, itens: 45, 48 e 66, valor total R\$ 3.493,50 - Ata nº 154/21 - Salvi e Lopes e Cia Ltda, itens: 50 e 62, valor total R\$ 2.404,00 - Ata nº 155/21 - EC Vargas Comércio e Serviços Ltda, item: 56, valor total R\$ 656,00 – Ata nº 156/21 – Gigante Recém Nascido Ltda – EPP, no valor total R\$ 600,00 – Ata nº 157/21 - CPH Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – ME valor total R\$ 9.700,00. Fica declarado que os preços registrados nas presentes Atas são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales/SP, 07 de dezembro de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação–Processo nº 158/21–Pregão Eletrônico nº 75/21. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento à usuários e/ou indivíduos carentes assistidos pelo Casa de Apoio ao Migrante (CAM), a ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por tempo determinado. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item a empresa José William Rezende Silva – EPP - CNPJ Nº: 03.183.008/0001-29, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, à empresa Mercearia Vieira LTDA – ME, CNPJ (MF) nº 58.293.838/0001-o item 09, Jales/SP, 24 de setembro de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira.

Extrato de Contrato nº. 158/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: José William Rezende Silva – EPP - Assinatura: 08/12/21 - Vigência: 31/12/21 - Valor: R\$ 33.234,40. Extrato de Contrato nº. 159/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Mercearia Vieira Ltda – ME - Assinatura: 08/12/21 - Vigência: 31/12/21 - Valor: R\$ 1.549.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2.021. OBJETO: “Contratação de empresa especializada, para execução

da obra de Ampliação, Reforma e Adequação, da E.M.E.I. Profº. Aparecido Tadeu R. Estanislau, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso, Projeto e o Convênio nº 100398/2.021 - Processo - SDR - PRC-2021-00439-DM e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado". Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 11/2.021, tipo menor preço global, e HOMOLOGO o objeto licitado em favor da empresa - LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME., CNPJ. (MF) nº 31.469.909/0001-17. Jales - SP, em 08 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME. VALOR: R\$ 501.806,83 Global. ASSINATURA: 09/12/2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Ampliação, Reforma e Adequação, da E.M.E.I. Profº. Aparecido Tadeu R. Estanislau, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso, Projeto e o Convênio nº 100398/2.021 - Processo - SDR - PRC-2021-00439-DM e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado". MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2.021 - Processo nº 156/2.021. VIGÊNCIA: Até 19 de julho de 2.023, data que expirará o Convênio nº 100398/2.021 - Processo - SDR - PRC-2021-00439-DM. Jales - SP, 09 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. DISTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ASSINATURA: 10 de dezembro de 2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de

Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado". MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 75/2.021 - Processo nº 176/2.021. VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2.021. Jales - SP, 10 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. DISTRATADA: MACCHIONE - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 10 de dezembro de 2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado". MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 75/2.021 - Processo nº 176/2.021. VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2.021. Jales - SP, 10 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.021. OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Jales - SP, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado". Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2.021, tipo menor preço por item - mensal, e HOMOLOGO o objeto licitado em favor das empresas - JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., CNPJ. (MF) nº 21.486.365/0001-48, para os Itens 01 e

02, do Anexo II, da Planilha Orçamentária/Quantitativa; ECOSUL SUTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ. (MF) nº 33.205.821/0001-13, para o Item 03, do Anexo II, Planilha Orçamentária/Quantitativa; CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ. (MF) nº 11.874.834/0001-42, para o Item 04, do Anexo II, Planilha Orçamentária/Quantitativa e MACCHIONE - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., para o Item 05, do Anexo II, Planilha Orçamentária/Quantitativa. Jales - SP, em 09 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 127.000,00 Mensal, para os Itens 01 e 02, da Planilha Orçamentária / Quantitativa. ASSINATURA: 10 de dezembro de 2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2.021 - Processo nº 51/2.021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 10 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: ECOSUL SUTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL VALOR: R\$ 32.787,08 Mensal, para o Item 03, da Planilha Orçamentária / Quantitativa. ASSINATURA: 10 de dezembro de 2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2.021 - Processo nº 51/2.021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 10 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. VALOR: R\$ 157.125,00 Mensal, para o Item 04, da Planilha Orçamentária / Quantitativa. ASSINATURA: 10 de dezembro de 2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2.021 - Processo nº 51/2.021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 10 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MACCHIONE - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 83.250,00 Mensal, para o Item 05, da Planilha Orçamentária / Quantitativa. ASSINATURA: 10 de dezembro de 2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operação e manutenção do aterro sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2.021 - Processo nº 51/2.021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 10 de dezembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 177/21 – Pregão Eletrônico nº. 80/21 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes, assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que residem no Município de Jales, em Ambulância de Suporte Básico (tipo B) com tripulação (motorista e técnico/auxiliar de enfermagem) e Ambulância de Suporte Avançado (tipo D), com tripulação (motorista, enfermeiro e médico) com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas e durante os 7 (sete) dias da semana, por tempo determinado. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 22 de dezembro de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 10 de dezembro de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Ratificação

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processo nº 179/2021 - Dispensa de Licitação nº. 76/2021 - Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à: Contratação de empresa para execução da Obra de Reforma e Adequação de Edificação - CREAS, localizada na Avenida Guilherme Soncini, nº 1.361, esquina com a Rua dos Rubis, Jardim Tangará, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado- Jales - SP, 25 de novembro de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 132/2021 –Contratada: Luana Gomes Magri Projetos e Construções - ME. - Valor: R\$ 17.184,96 Global. Assinatura: 25/11/2.021 - Vigência: Até 31 de Janeiro de 2.022, contados a partir da assinatura do Termo Contratual e expedição da OIS. Jales - SP, 25 de novembro de 2.021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Errata

Prefeitura do Município de Jales

Errata – Processo nº 93/21 – Pregão Presencial nº. 03/2021 - Objeto: Prorrogação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eliminação química das formas alada e aquática do mosquito Aedes Aegypti, vetor da dengue, Chikungunya e Zika, pelo período de 04 (quatro) meses.. - Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Página 12, em 30/11/2021 de 2021, onde se lê Assinatura: 17/11/2021– leia-se Assinatura: 05/11/2021. Jales – SP, 07 de dezembro de 2021. Divisão de Licitações Compras e Contratos

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 55, de 08 de dezembro de 2021

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004273-72.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, JOSÉ MOLINA GERES, Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, aposentado em 01/04/2015, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "11" para a referência "15".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004330-90.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, NADIR DE SOUZA PEREIRA, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aposentada em 08/09/2014, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "12" para a referência "16".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004125-61.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, NEIDE PEREIRA DA SILVA SOUZA, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, aposentada em 01/08/2017, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "09" para a referência "10".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004124-76.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, SERGIO LUIZ NACCA, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, aposentado em 09/05/2016, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, da referência "09" para a referência "10".

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado

Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	JOSÉ MOLINA GERES	23/01/1985	Referência "15"
2	NADIR DE SOUZA PEREIRA	23/02/1981	Referência "16"
3	NEIDE PEREIRA DA SILVA SOUZA	02/01/1989	Referência "10"
4	SERGIO LUIZ NACCA	02/05/1988	Referência "10"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS